



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.029/2012**

Ratifica **acordo judicial**, firmado entre o Município de Barra do Bugres e Auto Posto Bugrensse, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e Auto Posto Bugrensse Ltda, CNPJ 32.962.458/0001-18, firmado nos autos do Processo Número: 3746-54.2009.811.0008, Código: 43738, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

**Art. 2º** - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres a empresa Auto Posto Bugrensse a importância de R\$ 95.920,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte reais), em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.001.00.04.122.90.10.9001-Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

